



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(1º Gpt A Cos 2ª RM/1943)
BRIGADA ANHANGUERA

Declaração Nº 9-SALC/DIORFI/BAdm

Campinas, SP, 4 de fevereiro de 2026.

Assunto: Declaração de Limites e Instâncias de Governança para a Celebração de Contratos para Contratação de Bens e Serviços dispostos no Decreto nº 10.193/2019, Portaria Me nº 7.828/2022 e Portaria – Cmt Ex nº 2.334/2024

Quanto à submissão do processo ao disposto na **Portaria ME nº 7.828/2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do **Decreto nº 10.193/2019**, o qual define limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos no âmbito do Poder Executivo federal, informo que a **Portaria – C Ex nº 2.334/2024**, em seu **Art. 6º**, subdelegou aos ordenadores de despesas das Organizações Militares a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos em vigor, com valores inferiores a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo permitida a subdelegação aos titulares das unidades diretamente subordinadas, em seus respectivos âmbitos de atuação.

A exigência de autorização prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 aplica-se à celebração de novos contratos ou à prorrogação de contratos existentes. No presente caso, a contratação será formalizada por contrato administrativo referente à contratação da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC, para prestação de serviços de distribuição da Publicidade Legal impressa e/ou eletrônica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Dessa forma, não se aplica a exigência de autorização pelo Comandante do Comando Militar do Sudeste, pelo Comandante da 2ª Região Militar ou pelo Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada. A execução da contratação será realizada pelo Ordenador de Despesas da 11ª Bda Inf Mec, o qual possui, por subdelegação, autorização do Comandante da 11ª Bda Inf Mec, conforme Boletim Interno nº 101, de 02/06/2025, garantindo a legalidade, rastreabilidade e conformidade com os limites e instâncias de governança.

SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA**, em 04/02/2026, às 19:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vEF5-w/z5-JXBC-ZmBL